

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ E ESCOLA JUSTA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ E DEMOCRÁTICA

HUMAN RIGHTS EDUCATION, A CULTURE OF PEACE, AND FAIR SCHOOLS: CHALLENGES AND OPPORTUNITIES FOR CITIZENSHIP AND DEMOCRATIC EDUCATION

EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ Y ESCUELA JUSTA: RETOS Y POSIBILIDADES PARA LA FORMACIÓN CIUDADANA Y DEMOCRÁTICA

Diogo Cavazotti Aires¹

DOI: 10.54899/dcs.v23i92.6069

Recibido: 06/07/2026 | Aceptado: 09/07/2026 | Publicación en línea: 21/07/2026.

RESUMO

A Educação em Direitos Humanos constitui um campo político, pedagógico e social indispensável para a formação de sujeitos críticos, participativos e comprometidos com a dignidade humana. Em uma sociedade marcada por desigualdades históricas, preconceitos, violências e exclusões, a escola assume papel fundamental na construção de uma cultura democrática, inclusiva e voltada ao reconhecimento das diferenças. Este artigo tem como objetivo analisar as contribuições da Educação em Direitos Humanos para a formação cidadã, para a construção de uma cultura de paz e para o fortalecimento de práticas escolares mais justas. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, fundamentada em autores como Schilling, Salles Filho, Marinho, Caliman, Silva, Freire, Candau, Adorno, Morin, hooks e Boaventura de Sousa Santos. A análise evidencia que educar em direitos humanos não significa apenas ensinar normas, leis ou documentos oficiais, mas promover uma prática educativa comprometida com o respeito, o diálogo, a equidade, a participação e a transformação social. Conclui-se que a efetivação da Educação em Direitos Humanos exige formação docente, compromisso institucional, gestão democrática, currículo crítico e práticas pedagógicas capazes de enfrentar desigualdades e valorizar a diversidade.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Cultura de Paz. Escola Justa. Cidadania. Democracia.

ABSTRACT

Human Rights Education is a political, pedagogical, and social field that is indispensable for the development of critical, engaged individuals committed to human dignity. In a society marked by historical inequalities, prejudice, violence, and exclusion, schools play a fundamental role in building a democratic, inclusive culture focused on recognizing differences. This article aims to

¹ Doutor em Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: dcavazotti@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6340-7770>

analyze the contributions of Human Rights Education to civic education, the building of a culture of peace, and the strengthening of more just school practices. Methodologically, this is a qualitative, bibliographic, and documentary study, grounded in the works of authors such as Schilling, Salles Filho, Marinho, Caliman, Silva, Freire, Candau, Adorno, Morin, hooks, and Boaventura de Sousa Santos. The analysis shows that human rights education does not merely mean teaching norms, laws, or official documents, but rather promoting an educational practice committed to respect, dialogue, equity, participation, and social transformation. It is concluded that the effective implementation of Human Rights Education requires teacher training, institutional commitment, democratic management, a critical curriculum, and pedagogical practices capable of addressing inequalities and valuing diversity.

Keywords: Human Rights Education. Culture of Peace. Just School. Citizenship. Democracy.

RESUMEN

La educación en derechos humanos constituye un ámbito político, pedagógico y social indispensable para la formación de personas críticas, participativas y comprometidas con la dignidad humana. En una sociedad marcada por desigualdades históricas, prejuicios, violencia y exclusión, la escuela asume un papel fundamental en la construcción de una cultura democrática, inclusiva y orientada al reconocimiento de las diferencias. El presente artículo tiene como objetivo analizar las contribuciones de la Educación en Derechos Humanos a la formación ciudadana, a la construcción de una cultura de paz y al fortalecimiento de prácticas escolares más justas. Desde el punto de vista metodológico, se trata de una investigación cualitativa, bibliográfica y documental, basada en autores como Schilling, Salles Filho, Marinho, Caliman, Silva, Freire, Candau, Adorno, Morin, hooks y Boaventura de Sousa Santos. El análisis pone de manifiesto que educar en derechos humanos no significa únicamente enseñar normas, leyes o documentos oficiales, sino promover una práctica educativa comprometida con el respeto, el diálogo, la equidad, la participación y la transformación social. Se concluye que la puesta en práctica de la Educación en Derechos Humanos exige formación del profesorado, compromiso institucional, gestión democrática, un plan de estudios crítico y prácticas pedagógicas capaces de hacer frente a las desigualdades y valorar la diversidad.

Palabras clave: Educación en Derechos Humanos. Cultura de Paz. Escuela Justa. Ciudadanía. Democracia.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A Educação em Direitos Humanos vem adquirindo crescente relevância no campo educacional brasileiro, especialmente diante dos desafios impostos por uma sociedade profundamente marcada por desigualdades sociais, discriminações, violências e diferentes formas

de exclusão. Embora os direitos humanos estejam assegurados em documentos legais e políticas públicas, sua efetivação ainda encontra inúmeros obstáculos no cotidiano social e escolar. Nesse contexto, a escola deixa de ser compreendida apenas como espaço de transmissão de conteúdos disciplinares e passa a ser reconhecida como instituição fundamental para a formação de sujeitos críticos, conscientes de seus direitos e capazes de participar da construção de uma sociedade democrática.

A discussão sobre direitos humanos na educação exige compreender que a escola não está separada da realidade social em que se insere. As desigualdades presentes na sociedade também atravessam o espaço escolar, manifestando-se nas relações entre estudantes, professores, gestores, famílias e comunidade. Por isso, falar em Educação em Direitos Humanos significa discutir não apenas conteúdos curriculares, mas também as formas de convivência, os modos de participação, as práticas pedagógicas, os processos de avaliação, a gestão escolar e o reconhecimento das diferenças.

Segundo Schilling (2011), a Educação em Direitos Humanos aproxima-se de uma educação para a democracia, entendida não somente como forma de governo, mas como modo de vida orientado por valores como igualdade, liberdade, respeito, justiça e solidariedade. Nessa perspectiva, a escola precisa organizar suas práticas de modo coerente com os princípios que pretende ensinar. Não basta falar sobre direitos humanos se o cotidiano escolar reproduz autoritarismo, discriminação, silenciamento ou exclusão. A vivência democrática deve estar presente nas relações concretas estabelecidas dentro da instituição escolar.

A Educação em Direitos Humanos também se relaciona diretamente com a construção de uma cultura de paz. Isso não significa negar a existência dos conflitos, pois eles fazem parte das relações humanas e podem ser transformados em experiências de aprendizagem. A questão central é como esses conflitos são enfrentados. Uma escola comprometida com os direitos humanos deve desenvolver práticas baseadas no diálogo, na escuta, na mediação, na cooperação e na valorização da dignidade de todos os sujeitos. Salles Filho (2019) destaca que uma pedagogia dos direitos humanos precisa ensinar a compreensão, considerando a complexidade das relações sociais e a necessidade de enfrentar contradições presentes na vida coletiva.

Outro ponto essencial refere-se à ideia de escola justa. Schilling (2014) afirma que a escola justa não é aquela que trata todos de maneira formalmente igual, ignorando as diferenças, mas aquela que busca garantir igualdade de oportunidades sem desconsiderar as distintas realidades sociais, culturais e econômicas dos estudantes. Isso exige práticas pedagógicas capazes de

reconhecer os sujeitos concretos que frequentam a escola, suas histórias, seus pertencimentos, suas dificuldades e suas potencialidades. Portanto, justiça escolar envolve acesso, permanência, qualidade da aprendizagem, participação, respeito à diversidade e enfrentamento das desigualdades.

A presente pesquisa tem como objetivo analisar as contribuições da Educação em Direitos Humanos para a construção de uma cultura de paz, de práticas pedagógicas democráticas e de uma escola comprometida com a justiça social. Para isso, parte-se de uma abordagem qualitativa, bibliográfica e documental, fundamentada em autores que discutem direitos humanos, cidadania, democracia, diversidade, cultura de paz e educação crítica. O artigo organiza-se em cinco partes principais: introdução, metodologia, fundamentação acadêmica, discussão e conclusão.

METODOLOGIA

Este artigo foi desenvolvido por meio de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. A escolha por essa abordagem justifica-se pelo fato de que a Educação em Direitos Humanos envolve dimensões históricas, sociais, políticas, culturais e pedagógicas que exigem análise interpretativa. Não se trata apenas de medir dados, mas de compreender sentidos, práticas, contradições e possibilidades presentes no campo educacional.

A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir da leitura de obras que discutem a relação entre educação, direitos humanos, democracia, cidadania, diversidade, escola justa e cultura de paz. Entre os principais autores utilizados estão Schilling, Salles Filho, Marinho, Caliman e Nunes da Silva, cujas contribuições permitem compreender a Educação em Direitos Humanos como prática formativa, política e social. Também foram incorporadas reflexões de Freire, Candau, Adorno, Morin, hooks e Boaventura de Sousa Santos, autores que ajudam a ampliar a discussão sobre educação crítica, justiça, diversidade, emancipação e democracia.

A pesquisa documental considerou marcos normativos fundamentais, como a Constituição Federal de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Esses documentos são importantes porque demonstram que a Educação em Direitos Humanos não é apenas uma escolha pedagógica individual, mas uma orientação política e institucional prevista nas políticas educacionais brasileiras.

A análise foi organizada a partir de categorias temáticas, como democracia, cidadania,

cultura de paz, escola justa, diversidade, currículo, formação docente e práticas pedagógicas. A partir dessas categorias, buscou-se articular os autores estudados com os desafios vivenciados pelas instituições escolares, especialmente no que se refere à construção de ambientes mais acolhedores, participativos e comprometidos com a dignidade humana.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: FUNDAMENTOS ACADÊMICOS E PEDAGÓGICOS

A Educação em Direitos Humanos não pode ser compreendida como uma disciplina isolada ou como um conjunto de atividades pontuais realizadas em datas comemorativas. Ela constitui uma concepção de educação orientada pela defesa da dignidade humana, da democracia, da igualdade, da justiça social e do respeito às diferenças. Nesse sentido, educar em direitos humanos significa formar sujeitos capazes de reconhecer violações, questionar injustiças e participar ativamente da construção de relações sociais mais democráticas.

A trajetória histórica brasileira demonstra a importância dessa discussão. Como observa Marinho (2012), a Educação em Direitos Humanos no Brasil e na América Latina é uma prática relativamente recente, pois nossas sociedades foram marcadas por longos processos de escravidão, autoritarismo, desigualdade e violação de direitos. No caso brasileiro, a ditadura militar aprofundou práticas antidemocráticas, perseguições políticas e violências institucionais, tornando ainda mais urgente a construção de uma educação voltada à cidadania e à defesa dos direitos fundamentais.

Com a redemocratização e a Constituição Federal de 1988, os direitos humanos passaram a ocupar lugar mais relevante no debate público e nas políticas educacionais. Entretanto, a existência de leis e documentos não garante, por si só, a transformação da realidade. Como afirma Bobbio (2004), o grande desafio dos direitos humanos não está apenas em justificá-los teoricamente, mas em garantir sua efetivação concreta. Por isso, a educação tem papel indispensável, pois contribui para formar sujeitos que compreendam os direitos humanos não como ideias abstratas, mas como princípios que devem orientar a vida social.

Freire (2000) contribui de forma decisiva para essa compreensão ao afirmar que a educação é sempre uma prática política. Para o autor, ensinar exige respeito aos saberes dos educandos, diálogo, criticidade e compromisso com a transformação social. Essa perspectiva aproxima-se diretamente da Educação em Direitos Humanos, pois recusa uma educação

autoritária e bancária, defendendo uma prática pedagógica em que estudantes sejam reconhecidos como sujeitos históricos, capazes de pensar, questionar e intervir no mundo.

Também é importante considerar a contribuição de Adorno (1995), especialmente quando afirma que uma das principais tarefas da educação é impedir a repetição da barbárie. Ao discutir a educação após Auschwitz, o autor aponta que a escola deve contribuir para formar sujeitos capazes de recusar a violência, o autoritarismo e a desumanização. Schilling (2011) retoma essa reflexão ao defender que a educação precisa mobilizar-se em favor da justiça e da realização dos direitos, recusando práticas que naturalizam a violência no cotidiano social e escolar.

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos exige uma mudança profunda na maneira como a escola compreende sua função social. Sua finalidade não pode limitar-se à preparação para exames ou ao cumprimento de conteúdos curriculares. A escola precisa formar para a vida pública, para a convivência democrática, para o reconhecimento da diversidade e para a participação cidadã. Isso implica rever práticas tradicionais, currículos excludentes, relações autoritárias e formas de avaliação que desconsideram as diferentes condições dos estudantes.

A noção de escola justa, discutida por Schilling (2014), é central nesse debate. Uma escola justa deve garantir igualdade de direitos e oportunidades, mas também reconhecer que os estudantes partem de condições sociais diferentes. Assim, justiça não significa tratar todos de forma idêntica, mas criar condições para que todos possam aprender, participar e se desenvolver. Essa compreensão aproxima-se da ideia de equidade, pois reconhece que a igualdade real exige atenção às diferenças concretas.

A Educação em Direitos Humanos também precisa estar articulada ao reconhecimento da diversidade. Silva [s. d.] destaca que muitos conflitos presentes na escola decorrem do desrespeito à dignidade das pessoas e da dificuldade de reconhecer as diferenças como riquezas culturais. Povos indígenas, população negra, mulheres, pessoas com deficiência, crianças, idosos, grupos religiosos e diferentes identidades sociais foram historicamente afetados por discriminações e violências. A escola, portanto, precisa assumir o compromisso de combater essas formas de exclusão, promovendo práticas pedagógicas que valorizem as histórias, culturas e experiências dos sujeitos.

Candau (2008) reforça essa perspectiva ao afirmar que a Educação em Direitos Humanos deve articular igualdade e diferença. Defender a igualdade não significa apagar as singularidades dos sujeitos, assim como valorizar a diferença não pode justificar desigualdades. O desafio está em construir práticas educativas que garantam direitos comuns e, ao mesmo tempo, reconheçam

as diferentes formas de existência, pertencimento e expressão cultural.

A cultura de paz, por sua vez, amplia essa discussão ao propor uma educação voltada à compreensão, ao diálogo e à resolução não violenta dos conflitos. Salles Filho (2019) observa que uma pedagogia dos direitos humanos deve ensinar a compreensão das questões sociais, considerando suas contradições e complexidades. Isso significa que a escola precisa abandonar respostas simplistas diante dos conflitos e desenvolver estratégias educativas que permitam aos estudantes refletir, dialogar e construir soluções coletivas.

A contribuição de Morin (2000) também é importante nesse ponto, pois o autor defende que a educação do futuro deve ensinar a compreensão humana. Em sociedades cada vez mais plurais, a incapacidade de compreender o outro fortalece intolerâncias, preconceitos e violências. A Educação em Direitos Humanos, portanto, deve promover uma formação que ajude os sujeitos a reconhecerem a humanidade presente no outro, mesmo quando há diferenças de opinião, cultura, religião, origem social ou identidade.

DISCUSSÃO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA

A análise dos autores estudados permite afirmar que a Educação em Direitos Humanos enfrenta desafios significativos para sua efetivação no cotidiano escolar. Um dos principais problemas é a distância entre o que está previsto nos documentos oficiais e aquilo que realmente acontece nas instituições educacionais. Embora o Brasil possua importantes marcos legais, como a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, a implementação dessas orientações ainda ocorre de maneira desigual e, muitas vezes, superficial.

Silva [s. d.] aponta que a política de Educação em Direitos Humanos ainda apresenta fragilidades, especialmente no que se refere à continuidade das ações, à formação dos professores e à disponibilização de materiais pedagógicos. Muitas escolas até reconhecem a importância do tema, mas não possuem condições institucionais suficientes para desenvolvê-lo de forma permanente. Com isso, a Educação em Direitos Humanos corre o risco de aparecer apenas em projetos isolados, palestras ocasionais ou atividades comemorativas, sem transformar efetivamente a cultura escolar.

Outro desafio importante está relacionado à formação docente. Para trabalhar com direitos

humanos, o professor precisa compreender os fundamentos históricos, sociais e políticos dessa temática, além de desenvolver metodologias participativas e sensíveis à diversidade. No entanto, a formação inicial e continuada dos educadores nem sempre contempla de maneira consistente esse campo. Como consequência, muitos profissionais sentem dificuldade para lidar com situações de discriminação, preconceito, violência, intolerância ou conflitos entre estudantes.

A formação docente em direitos humanos precisa ir além da transmissão de conceitos. Ela deve possibilitar que os professores reflitam criticamente sobre suas próprias práticas, sobre as relações de poder presentes na escola e sobre os modos como o currículo pode reproduzir ou enfrentar desigualdades. Freire (1996) lembra que ensinar exige reflexão crítica sobre a prática. Assim, o professor comprometido com os direitos humanos precisa estar em constante processo de formação, disposto a aprender com os estudantes, com a comunidade e com os desafios concretos da realidade escolar.

A gestão democrática também aparece como elemento indispensável. Uma escola que pretende educar para os direitos humanos precisa organizar-se de maneira participativa, garantindo espaços de escuta, diálogo e decisão coletiva. A participação dos estudantes, das famílias, dos professores e da comunidade fortalece o sentimento de pertencimento e contribui para a construção de uma cultura institucional mais democrática. Quando as decisões são centralizadas e impostas de forma autoritária, a escola contradiz os próprios princípios que afirma defender.

O currículo é outro ponto que merece atenção. Caliman (2014) compreende o currículo como expressão das finalidades, intenções e meios da educação. Isso significa que o currículo não é neutro. Ele seleciona conhecimentos, valoriza determinadas culturas e, muitas vezes, silencia outras. Uma Educação em Direitos Humanos exige um currículo crítico, plural e conectado com a realidade dos estudantes. Temas como racismo, desigualdade social, gênero, deficiência, cultura indígena, diversidade religiosa, comunidade LGBTQIAPN+, violência, participação política, cidadania e meio ambiente devem ser tratados de forma séria, interdisciplinar e contextualizada.

Além disso, é necessário considerar que a escola ensina não apenas por meio dos conteúdos formais, mas também por meio das relações cotidianas. O chamado currículo oculto manifesta-se nas regras, nos gestos, nos silêncios, nas punições, nas expectativas sobre os estudantes e nas formas de tratamento. Uma escola pode falar sobre respeito à diversidade e, ao mesmo tempo, permitir práticas discriminatórias em seu cotidiano. Por isso, a Educação em

Direitos Humanos exige coerência entre discurso e prática.

A construção de uma cultura de paz também demanda mudanças nas formas de lidar com conflitos. Muitas escolas ainda recorrem quase exclusivamente à punição, à advertência ou à exclusão como respostas aos problemas de convivência. Embora regras e limites sejam necessários, eles não podem substituir o diálogo e a responsabilização educativa. Uma abordagem baseada em direitos humanos busca compreender as causas dos conflitos, promover a escuta das partes envolvidas e construir soluções que fortaleçam a convivência democrática.

É importante destacar que a cultura de paz não significa passividade diante das injustiças. Pelo contrário, educar para a paz também significa desenvolver indignação ética diante da violência, do preconceito e da desigualdade. A paz, nesse sentido, não é ausência de conflito, mas construção ativa de relações justas. Por isso, a Educação em Direitos Humanos precisa formar sujeitos capazes de denunciar violações, defender direitos e participar da transformação social.

A diversidade, por sua vez, deve ser compreendida como elemento constitutivo da escola. Os estudantes não chegam ao espaço escolar como sujeitos iguais em suas histórias, experiências e condições de vida. Eles trazem marcas de classe social, raça, gênero, território, religião, cultura, deficiência, trajetórias familiares e diferentes formas de aprender. Uma escola comprometida com os direitos humanos deve reconhecer essa pluralidade e transformar a diversidade em oportunidade pedagógica.

Nesse ponto, a contribuição de hooks (2013) é significativa, pois a autora defende uma educação como prática da liberdade, na qual a sala de aula se torna espaço de participação, diálogo e reconhecimento das experiências dos estudantes. Essa perspectiva ajuda a superar práticas escolares que silenciam os sujeitos e tratam o conhecimento como algo distante da vida concreta. Quando a escola reconhece os estudantes como sujeitos de saberes, ela fortalece sua autoestima, sua participação e seu compromisso com a aprendizagem.

Portanto, os desafios da Educação em Direitos Humanos são amplos, mas também existem possibilidades concretas. Entre elas, destacam-se a formação continuada dos professores, a revisão dos projetos político-pedagógicos, a criação de espaços de diálogo, a valorização da participação estudantil, o trabalho interdisciplinar com temas sociais, a mediação de conflitos, o fortalecimento da gestão democrática e a aproximação entre escola, família e comunidade.

A Educação em Direitos Humanos não deve ser vista como mais uma exigência burocrática imposta à escola, mas como uma possibilidade de ressignificar sua função social. Em vez de limitar-se à reprodução de conteúdo, a escola pode tornar-se espaço de formação ética,

política, cultural e humana. Para isso, é necessário compreender que ensinar direitos humanos é, antes de tudo, construir práticas nas quais a dignidade, o respeito e a justiça sejam vividos cotidianamente.

CONCLUSÃO

A Educação em Direitos Humanos representa uma das principais possibilidades para a construção de uma escola mais democrática, justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana. A análise desenvolvida neste artigo demonstrou que educar em direitos humanos não significa apenas abordar documentos legais ou apresentar conceitos abstratos sobre cidadania. Trata-se de uma prática pedagógica, política e ética que deve atravessar o currículo, a gestão escolar, a formação docente e as relações cotidianas.

Os autores analisados permitem compreender que a escola ocupa lugar estratégico na formação de sujeitos capazes de reconhecer direitos, respeitar diferenças, enfrentar injustiças e participar da vida democrática.

A efetivação da Educação em Direitos Humanos depende de condições concretas. Não basta haver documentos oficiais ou boas intenções. É preciso garantir formação adequada aos professores, continuidade das políticas públicas, materiais pedagógicos, participação da comunidade escolar e compromisso institucional. Sem esses elementos, a temática tende a permanecer restrita a ações pontuais, sem provocar mudanças profundas na cultura escolar.

A construção de uma cultura de paz também se mostrou essencial. A escola precisa aprender a lidar com conflitos de forma educativa, promovendo diálogo, escuta, mediação e responsabilidade coletiva. Isso não significa ignorar problemas ou relativizar violências, mas enfrentá-los a partir de práticas que fortaleçam a convivência democrática e o respeito mútuo.

Conclui-se que a Educação em Direitos Humanos deve ser compreendida como princípio estruturante da educação contemporânea. Ela precisa estar presente na forma como a escola ensina, avalia, acolhe, organiza suas decisões e convive com a diversidade. Uma escola comprometida com os direitos humanos é aquela que reconhece seus estudantes como sujeitos de dignidade, valoriza suas histórias, enfrenta desigualdades e transforma o cotidiano escolar em espaço de cidadania, justiça e democracia.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor W. Educação após Auschwitz. In: ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CALIMAN, Geraldo (org.). **Direitos humanos na pedagogia do amanhã**. Brasília, DF: Liber Livro, 2014.
- CANDAU, Vera Maria. **Educação em direitos humanos: desafios atuais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
- HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- MARINHO, Genilson. **Educar em direitos humanos e formar para cidadania no ensino fundamental**. São Paulo: Cortez, 2012.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.
- SALLES FILHO, Nei Alberto. **Cultura de paz e educação para a paz: olhares a partir da complexidade**. Campinas, SP: Papirus, 2019.
- SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUÍ, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.
- SCHILLING, Flávia (org.). **Direitos humanos e educação: outras palavras, outras práticas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- SCHILLING, Flávia. **Educação e direitos humanos: percepções sobre a escola justa**. São Paulo: Cortez, 2014.
- SILVA, Itamar Nunes da. **Educação em direitos humanos: a luta pelo reconhecimento da diversidade na escola pública**. [S. l.: s. n.], [s. d.].